



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SEC
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – FTM/RJ**

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM/RJ N.º 198 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011 .

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRÊS MÚSICOS CORISTAS NA FORMA PRECONIZADA PELO DECRETO N.º 41.375/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 41.375 de 30.06.2008, publicado no DOERJ de 01.07.2008, alterado pelos Decretos nº 41.733/09 e nº 42.230/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos da seleção simplificada com vistas a contratação temporária e formação de cadastro de reserva de 03 (três) músicos coristas por tempo determinado, na forma do Decreto n.º 41.375 de 30.06.08, alterado pelos Decretos nº 41.733/09 e nº 42.320/10, tornando-se pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, por avaliação de títulos e documentos, na forma da Lei Estadual n.º 4.599, de 27/09/2005.

Art. 2º - Preencher 03 (três) vagas a serem ocupadas de acordo com a necessidade da FTM/RJ, em conformidade com o Anexo I.

Art. 3º - Para contratação o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II – Ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- III – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido

a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos;

IV – Possuir a qualificação exigida para o cargo a que concorre;

V – Ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pela Superintendência Central de Saúde Ocupacional.

Art. 4º - Na 1ª Fase do processo seletivo, os interessados na contratação temporária de que trata a presente Portaria deverão enviar seus currículos por meio eletrônico através da INTERNET, através do endereço eletrônico: concurso_coro@theatromunicipal.rj.gov.br, no período de 31 de outubro de 2011 até as 23:59 h do dia 01 de novembro de 2011.

Art. 5º - Os currículos recebidos serão cadastrados, analisados e selecionados pela Comissão de Seleção, composta por membros da Diretoria Artística e Convidados.

§ 1º - Os candidatos selecionados na forma descrita no *caput* deste artigo aguardarão em sua residência comunicação da FTM/RJ, que ocorrerá através de e-mail ou correspondência pessoal por carta simples enviada através dos Correios.

§ 2º - Os candidatos selecionados na forma do *caput*, quando convocados, deverão comparecer na data e horário determinados pela FTM/RJ, respeitados os dias úteis do calendário oficial para realização da 2ª Fase que consistirá na Audição, em conformidade com o Anexo II e III, e apresentação de documentos abaixo, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado, aquele que não os apresentar:

I – Carteira de identidade;

II – Comprovante de inscrição no CPF-MF;

III – Documentação comprobatória de títulos que possui;

IV – Título de Eleitor, comprovando a quitação com a Justiça Eleitoral;

V – Documentação comprobatória da habilitação para a função relativa à contratação;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Certificado de Serviço Militar, quando for o caso;

VIII – Comprovante de residência (conta de luz, água ou gás).

IX – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

X – Comprovante de naturalização (quando for o caso)

XI – Inscrição no respectivo órgão de classe, assim como quite com as exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional (quando for o caso);

§ 3º - Na hipótese de igualdade, na classificação dos candidatos, terá preferência nessa ordem, o candidato que:

- 1) Tiver maior idade, dentre os candidatos idosos maiores de 60 (sessenta) anos;
- 2) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

§ 4º - Aos candidatos selecionados na forma descrita do *caput* será facultado trazer um pianista acompanhador, de sua livre escolha, para a Audição.

Art. 6º - Os candidatos aprovados na Audição deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da FTM/RJ no dia e horário determinados, para retirar Ofício de solicitação de exame médico à Superintendência Central de Saúde Ocupacional – SPMSO que deverá ser entregue em data marcada, para realização de exame admissional.

Art. 7º - Os candidatos considerados aptos pela Superintência Central de Saúde Ocupacional – SPMSO deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da FTM/RJ no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da entrega do documento que conclui pela aptidão do candidato.

Art. 8º - As contratações de que tratam a presente Portaria, terão eficácia a partir da data de assinatura do Termo de Contrato por prazo determinado e vigorarão até 01 de março de 2012, e a possibilidade de prorrogação estará condicionada à autorização do Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 9º - A remuneração dos contratados obedecerá ao estabelecido no Decreto Estadual n.º 41.375 de 30 de junho de 2008 será de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Art. 10º - Ao contratado por força de autorização do Decreto Estadual n.º 41.375/2008 é assegurado o seguinte:

- I – Licença maternidade;
- II – Licença paternidade;
- III – Férias;
- IV – verba indenizatória por rescisão unilateral imotivada por parte da Administração, no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal e/ou igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

§ 1º - Não será computado no cálculo de verba indenizatória de rescisão unilateral, referida no inciso IV deste artigo, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

§ 2º - Não serão consideradas causas de rescisão unilateral imotivada em razão de convocação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 11º – É expressamente vedado o desvio de função dos músicos coristas contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

Art. 12º - A contratação está sujeita às vedações legais de acumulações de cargos, funções e empregos públicos.

Art. 13º - A assinatura dos contratos de que trata a presente Portaria será de competência do Presidente da FTM/RJ.

Art. 14º - Os contratos deverão ser assinados em 3 (três) vias, de igual teor, pelo contratado, pela Presidência da FTM/RJ, e por 2 (duas) testemunhas. A primeira via deverá ser entregue ao contratado; a segunda ficará arquivada na Divisão de Recursos Humanos – DRHU e a terceira via será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.15º - Os candidatos aprovados farão parte do banco de candidatos habilitados, durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, que será até 01/03/2012 e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas ou vacância, ficando a concretização desse ato condicionada à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado poderá ser prorrogado, através de Ato da Presidente desta FTM/RJ, por 01 (hum) ano, condicionado à autorização de prorrogação dos contratos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FTM/RJ, após exame da Diretoria Administrativa e Financeira – DAFI.

Art. 17º - A FTM/RJ providenciará a publicação da relação dos contratados, nos termos do Decreto Estadual n.º 41.375/2008.

Art. 18º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS – FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL

CARGO	MODALIDADE	VAGA	REQUISITO
Músico Corista	Mezzo- Soprano ou Contralto	03	Diploma de Formação Específica e/ou Registro de Ordem dos Músicos do Brasil

ANEXO II
RELAÇÃO DAS OBRAS MUSICAIS

- 1) Execução de uma Aria de confronto **O Don Fatale** da Ópera **DON CARLO** de **Verdi** ou **Mon couer s'ouvre à ta voix** da ópera **Samson et Dalila** de **Saint- Saëns**.
- 2) Execução de uma ópera de livre escolha em qualquer idioma.

ANEXO III

MODALIDADE	DATA DA PROVA	HORÁRIO
Mezzo - Soprano	07 de novembro de 2011	14:00 às 20:00 horas

CARLA DE ANDRADE CAMURATI
Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro
Presidente